GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Aditiva

Acrescenta o Inciso XXI ao art. 4 do PLC 09/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Para atingir tais objetivos, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

(...)

XXI - estar em conformidade e cumprir com as melhores práticas, políticas e acordos internacionais climáticos.

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é o instrumento básico de ordenamento do território municipal e de política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme art. 182, §1º da Constituição Federal. O Diploma Legal estabelece normas de ordem pública e interesse social que disciplinam a propriedade urbana e o ordenamento da cidade de Natal e orientam agentes públicos e privados na gestão do espaço.

Como objetivo macro deve possibilitar o bem estar social e o equilíbrio do meio ambiente, a segurança, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e como instrumento legal deve seguir normas gerais, principiológicas e diretrizes de Direito Público presentes em leis estruturantes antecedentes, como o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021), assim como interpretação conforme as regras constitucionais vigentes no nosso país.

A justificativa de tal emenda é proveniente de proposta feita pelo **ICLEI** – Local Governments for Sustainability que assim afirma:

Considerados os passos iniciais para o desenvolvimento urbano sustentável, a sensibilização da administração pública, a realização de diagnósticos do território, a definição de metas ambiciosas e o planejamento de ações e indicadores para o seu cumprimento em conformidade com acordos internacionais, como o Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia e o Acordo de Paris, são fundamentais. Uma política eficaz de mudança do clima precisa ser institucionalizada de forma sólida e articulada, estabelecendo uma governança climática local que envolve diferentes áreas e setores. A qual facilitaria na cooperação necessária para a elaboração de estudos que compreendam os riscos climáticos atuais e futuros, além dos potenciais impactos destes sobre os territórios e seus habitantes e das capacidades locais existentes para enfrentar esses problemas. Desta forma, levando em consideração o fato do Plano Diretor ser o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano sustentável do Município, bem como de orientação do desempenho dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão do espaço urbano, o proposto inciso facilitaria e promoveria o alinhamento com legislações nacionais e acordos internacionais sobre o tema da mudança climática; a formulação, adoção e implementação de planos, programas, políticas, metas e ações restritivas ou incentivadoras; e a regulamentação de órgãos colegiados e outros espaços de discussão envolvendo a participação social, entre outros.